



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018
Pregão Presencial nº 001/2017
Processo nº 171/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018, Pregão Presencial nº 001/2017, celebrado entre a **Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social**, e a empresa **Link Card Administradora de Benefícios Eireli**, na forma abaixo:

O Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pela **Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.699.269/0001-10, sediada na Rua Frederico Ozanan, nº 44, Centro, Santa Rita/PB, CEP: 58.300-280, representada pela Ilustríssima Secretária Municipal, Sra. **Conceição Amália da Silva Pereira**, doravante denominada **Contratante**, e, do outro lado, pessoa jurídica de direito privado, a empresa **Link Card Administradora de Benefícios Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede na cidade de Buri, Estado de São Paulo, situada à Rua Rui Barbosa, nº 449, Centro, CEP: 18.290-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Bruno Di Cassia Pereira Chaves**, cadastrado sob o CPF nº 035.270.194-30 e Registro Geral (RG) nº 5004275- SSP/PE, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a renovação do prazo por igual período do contrato nº **002/2018**, referente à prestação de serviço com operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético micro processado ou com chip, para administração e o gerenciamento da frota do Município de Santa Rita, de acordo com a lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas ocorrerão através das seguintes rubricas orçamentárias:

02.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08 122 2605 2072	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1703 2074	Manutenção e Implementação do Programa Bolsa Família – FBF Cad. Único
08 244 1703 2075	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF
08 244 1707 2076	Manutenção e Implementação das Ações do Acolhimento – Casa de Passagem
08 244 1707 2077	Manutenção e Implementação das Ações do Acolhimento Institucional – Residência Inclusiva

08 243 1704 2078	Manutenção do Centro Especializado da Assistência Social - CREAS
08 243 1704 2079	Manutenção do Serviço de Convivência – Criança
08 241 1706 2080	Manutenção do Serviço de Convivência – Idoso
08 243 1704 2081	Manutenção do Serviço de Convivência de Adolescente
08 244 1707 2082	Manutenção e Implementação das Ações do CREAS – Centro POP
08 243 1704 2083	Manutenção e Implementação das Ações Estratégicas do PETI
08 244 1703 2085	Manutenção do Centro de Inclusão Unificado
08 244 1707 2109	Manutenção do Centro de Convivência para o Idoso
08 243 1704 2204	Programa Criança Feliz
	Elementos de Despesas
3390.30	Material de Consumo
3390.30	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Fontes de Recursos
001	Recursos Próprios
311	Recursos FNAS



CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. A justificativa da renovação do contrato se faz necessário pela continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 002/2018, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 28 de dezembro de 2018.


Conceição Amália da Silva Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante


Link Card Administradora de Benefícios Eireli
CNPJ: 12.039.966/0001-11
Contratada

Testemunhas: 1ª) _____ 2ª) _____